

Informação sobre combustíveis derivados do Petróleo e GPL | Açores

Tipo de Combustível	Símbolo EN16942	Fonte de Energia Primária (% incorporação)	ISP**									IVA	Unidade Faturação	Emissões de CO ₂ por unidade de faturação
			S. Miguel	Terceira	Faial	Pico	S. Maria	Graciosa	S. Jorge	Flores	Corvo			
Eurosuper (Gasolina 95)*	E5	87% fóssil + 13% renovável	0,540 €	0,513 €	0,508 €	0,509 €	0,494 €	0,509 €	0,509 €	0,509 €	0,504 €	16%	Litro	1,9 kgCO ₂ eq/l
Gasóleo rodoviário *	B7	87% fóssil + 13% renovável	0,350 €	0,332 €	0,325 €	0,326 €	0,325 €	0,326 €	0,326 €	0,322 €	0,313 €	16%	Litro	2,3 kgCO ₂ eq/l
Gasóleo colorido e marcado*		87% fóssil + 13% renovável	0,021 €	0,021 €	0,021 €	0,021 €	0,021 €	0,021 €	0,021 €	0,021 €	0,021 €	9%	Litro	2,3 kgCO ₂ eq/l
GPL butano (55 kg)		100% fóssil	0,439 €	0,439 €	0,439 €	0,439 €	0,439 €	0,439 €	0,439 €	0,439 €	0,439 €	16%	Garrafa	159,4 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL butano (13 kg)		100% fóssil	0,104 €	0,104 €	0,104 €	0,104 €	0,104 €	0,104 €	0,104 €	0,104 €	0,104 €	16%	Garrafa	37,7 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL butano (12 kg)		100% fóssil	0,096 €	0,096 €	0,096 €	0,096 €	0,096 €	0,096 €	0,096 €	0,096 €	0,096 €	16%	Garrafa	34,8 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL butano (3 kg)		100% fóssil	0,024 €	0,024 €	0,024 €	0,024 €	0,024 €	0,024 €	0,024 €	0,024 €	0,024 €	16%	Garrafa	8,7 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL butano (2,75 kg)		100% fóssil	0,022 €	0,022 €	0,022 €	0,022 €	0,022 €	0,022 €	0,022 €	0,022 €	0,022 €	16%	Garrafa	8,0 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL butano (2 kg)		100% fóssil	0,016 €	0,016 €	0,016 €	0,016 €	0,016 €	0,016 €	0,016 €	0,016 €	0,016 €	16%	Garrafa	5,8 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL butano (0,5 kg)		100% fóssil	0,004 €	0,004 €	0,004 €	0,004 €	0,004 €	0,004 €	0,004 €	0,004 €	0,004 €	16%	Garrafa	1,4 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL propano (45 kg)		100% fóssil	0,360 €	0,360 €	0,360 €	0,360 €	0,360 €	0,360 €	0,360 €	0,360 €	0,360 €	16%	Garrafa	130,4 kgCO ₂ eq/garrafa
GPL propano (11 kg)		100% fóssil	0,088 €	0,088 €	0,088 €	0,088 €	0,088 €	0,088 €	0,088 €	0,088 €	0,088 €	16%	Garrafa	31,9 kgCO ₂ eq/garrafa

A seleção dos combustíveis constantes nesta tabela é da inteira responsabilidade do consumidor, devendo este e uso consultar a recomendação do construtor do veículo ou equipamento a abastecer. | Nos termos dos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, com a redação atual, a informação referente ao teor de biocombustíveis nas gasolinas e nos gasóleos, assim como o adequado uso das gasolinas nos veículos, encontra-se disponível no site da Galp (www.galp.pt). | A informação aqui apresentada obedece ao estipulado na legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, a Lei n.º 51/2008, de 27 de agosto, a Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro e o Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro de 2020 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), todos nas respetivas redações atualmente em vigor. | Considera-se a utilização da metodologia de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis constante no Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e Regulamento de Execução (UE) 2018/2066 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. Os cálculos foram realizados de acordo com fórmula disponibilizada pela Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE). | Para resolução de conflitos pode o consumidor, no prazo aplicável, recorrer a entidade de resolução alternativa de conflitos identificada em www.cniacc.pt e www.consumidor.gov.pt ou aos tribunais competentes.

* Combustíveis nos quais podem estar misturados biocombustíveis, até ao máximo que a lei consoante o caso estipule nas especificações técnicas vigentes, para cumprimento da meta nacional de incorporação de biocombustíveis estabelecida no Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, a qual se encontra fixada, para o ano 2026, em 13% da quantidade global, em teor energético, de introduções no consumo dos combustíveis relevantes.

** O valor do ISP inclui o adicional ao ISP e o adicionamento sobre as emissões de CO2. Os valores de ISP e IVA para o gasóleo colorido e marcado referem-se ao gasóleo agrícola (valores em vigor à data de emissão da tabela).

